



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XIV Nº 4373

QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez

1º VICE PRESIDENTE

Gionani Leite de Abreu

2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ

1º SECRETÁRIO

ALDILAS HUNGRIA TOLEDO

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 5
Secretaria Municipal de Saúde.....	5

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4122/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

P R O M O V E R o funcionário **André Pimentel Borges da Cunha**, Procurador - Matrícula nº 9057, do quadro de pessoal permanente da Procuradoria Geral do Município, do Nível 2PS/D, para, Procurador, Nível 2/PS, Padrão E, com base na Lei nº 1205/02, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3848/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4463/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R ao funcionário **ANDRE PIMENTEL BORGES DACUNHA**, Procurador - Matrícula nº 9057, do quadro de pessoal permanente da Procuradoria Geral do Município, 01 (hum) mês de vencimento à título de auxílio doença, com base no art. 136 da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3848/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7373/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, o funcionário **ADILSON RODRIGUES THOMAZ** - Matrícula nº 23004, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Coordenadoria de Serviços Públicos, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro -TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7374/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, o funcionário **JOSE RIBAMAR DOS SANTOS NETO** - Matrícula nº 28347, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Fábrica de Manilhas e Usina de Asfalto, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro -TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7375/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, o funcionário **LUIZ GUSTAVO DA SILVA CELESTINO** - Matrícula nº 1100, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Coordenadoria de Viatura Oficiais, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro -TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7376/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, o funcionário **SANDRO MARCIANO** - Matrícula nº 1534, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/CPJ/CLU, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro -TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7456/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

por LEI,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, a funcionária **ROSANGELA TEBALDI** - Matrícula nº 10699, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Controle Interno, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro -TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7457/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, a funcionária **TANIA MARIA DA SILVA PALMEIRA** - Matrícula nº 24725, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral/137ª Junta de Serviço Militar, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7458/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, o funcionário **ALEXANDRE DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 1786, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/Posto da Vila União, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7459/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, a funcionária **ANDREA DE ALMEIDA ROCHA** - Matrícula nº 27707, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/SAMU Coord. de Viaturas, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7460/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, o funcionário **CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA** - Matrícula nº 9649, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7461/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, a funcionária **CELIA DOS SANTOS** - Matrícula nº 1896, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/Espaço Femina/Dentista, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7462/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, o funcionário **ISMAEL RAFAEL AMARAL** - Matrícula nº 1514, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/PAM MERITI/EMERGÊNCIA, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7463/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, a funcionária **JORGINA ARRUDA DOS SANTOS** - Matrícula nº 21829, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/Almoxarifado/Farmácia Central/Farmácia do PAM, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7464/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, o funcionário **JORSOLON DA SILVA** - Matrícula nº 24603, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/Posto de Coelho da Rocha, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7465/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, a funcionária **LINDAURIA TEIXEIRA DE MELLO** - Matrícula nº 9651, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/Lab. Tuberculose/Coord. de Enfermagem/Coord. de Programas/Coord. de Radiologia, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7466/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, a funcionária **LUCIENE GONÇALVES SILVA** - Matrícula nº 9483, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/Programa de Saúde da Família (todos), conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7467/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, o funcionário **MARCELO GONÇALVES LOPES** - Matrícula nº 1707, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/Contas Médicas/Protocolo), conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7468/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, a funcionária **MARIA CELIA ALMEIDA DA SILVA** - Matrícula nº 27146, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/PAM MERITI, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7469/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, a funcionária **MARIA ROSETE RHEUNIUS** - Matrícula nº 21265, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/Residência Terapêutica, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7470/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a partir de 04 de janeiro de 2016, a funcionária **MARILDA DA SILVA VIEIRA** - Matrícula nº 3080, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/UPA IRIS, conforme Estabelecido na Lei Municipal nº 2043 de 17.11.15, art. 2º a art. 5º e, em cumprimento a adequação da Deliberação 200/96-Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0067/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **CICERO ALVES FILHO**, Agente de Portaria - Matrícula nº 1009, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (hum) mês de vencimento a título de Auxílio Doença, com base no art. 136 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9652/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0068/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ELAINE MARIA FRANCISCO DE ARAUJO**, Professor - Matrícula nº 9100, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (hum) mês de vencimento a título de Auxílio Doença, com base no art. 136 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 2027/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0069/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **NILCE BARCELOS MOREIRA FARIAS**, Professor - Matrícula nº 25038, quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3606/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0070/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **SANDRA BITTENCOURT DE AGUIAR**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27804, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5026/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0178/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

R E T I F I C A R, os termos da Portaria nº 4736/2013-SEMAD, onde se lê: com base no art. 50, que acrescentou ao § único ao art. 172 c/c I a IV do art. 80 da Lei 258/82, leia-se com base no art. 104 § único da Lei nº 1765/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público da Prefeitura de São João de Meriti, conforme processo nº 5143/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0180/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

P R O M O V E R ao funcionário, **LUIZ ROBERTO CLIMACO DE MEDEIRO**, Auxiliar Executivo - Matrícula nº 21746, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil, do Nível 5, Padrão D, para Auxiliar Executivo, Nível 5, Padrão E, com base nas Leis 717/92, 866/95 e 429/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10255/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0275/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 05 de janeiro de 2016, a funcionária **SILVIA BAPTISTATEIXEIRA**, Professor - Matrícula nº 7645, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 46/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

ERRATA: Republicação da Lei Nº 2030, de 27 de outubro de 2015, publicada no DOM Nº 4296, páginas 6 e 7, em razão de, na edição do ato legislativo, ter sido omitido dispositivo legal no texto do Art. 3º, detectada pelo Controle Interno em procedimento de revisão dos atos do Poder Executivo, o que agora se corrige pela republicação da referida lei.

O texto legal do Art. 3º passa a ser: “Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07 de agosto de 2015, revogada as disposições em contrário”.

LEI Nº 2030/2015 DE 27 DE OUTUBRO 2015

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara dos Vereadores da Cidade de São João de Meriti, aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PT: 15.001.10.302.49.2.0023– Manutenção e Funcionamento e Ampliação do SAMU
3.3.9.0.30.07-16.03 – Gêneros Alimentícios f l s .
963 R\$ 0.250.000,00

PT: 15.001.10.301.158.2.0035 – Operacionalização das Unidades de Saúde
3.3.9.0.30.07-16.01 – Gêneros Alimentícios f l s .
975 R\$ 0.203.000,00
3.3.9.0.30.99-16.01 – Material de Consumo/Outros Materiais
fls. 976 R\$ 0.478.000,00
3.3.9.0.39.04-16.01 - Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fls. 978 R\$ 2.829.000,00
3.3.9.0.92.00-16.01- Despesas de Exercícios Anteriores
fls. 979 R\$ 0.304.000,00

PT 15.001.10.301.41.2.0085 – Oferecer Assistência Especializada e Farmacêutica em Saúde Mental
3.3.9.0.30.07-16.03 – Gêneros Alimentícios
fls.1004 R\$ 0.250.000,00
3.3.9.0.30.99-16.03 – Material de Consumo/Outros Materiais
fls.1005 R\$ 0.070.000,00

PT: 15.001.10.301.50.2.0208 – Funcionamento, Manutenção e Expansão do PSF
3.3.9.0.30.99-16.02 – Material de Consumo/Outros Materiais
fls.1037 R\$ 0.478.000,00

PT: 15.001.10.302.49.2.0216 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
3.3.9.0.30.07-16.03 – Gêneros Alimentícios
fls.1055 R\$ 0.800.000,00
3.3.9.0.30.16-16.03 – Material de Consumo/Mat. de Exped.
fls.1056 R\$ 0.138.000,00
3.3.9.0.30.99-16.03 – Material de Consumo/Outros Mat.
fls.1057 R\$ 0.116.000,00
3.3.9.0.92.00-16.03 – Despesas de Exercícios Anteriores
fls.1061 R\$ 3.884.000,00

PT: 15.001.10.301.50.2.0316 – Programa de Atenção Domiciliar
3.3.9.0.30.99-16.02 – Material de Consumo/Outros Mat.
fls.1159 R\$ 0.200.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
P.T.: 02003.0412200082.329 – Fundo Especial do Programa de Mod.e Administração Tributária
44.90.52.01.11.01 – Equipamentos e Material Permanente fls.
40 R\$ 5.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PT: 15.001.10.302.49.2.0023– Manutenção e Funcionamento e Ampliação do SAMU
3.3.9.0.39.04-16.03 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fls. 965 R\$ 0.170.000,00
4.4.9.0.52.01-16.03 – Equipamentos e Material Permanente f l s .
966 R\$ 0.100.000,00

PT: 15.001.10.301.44.2.0026 – Funcionamento e Especialização da Assistência Odontológica
3.3.9.0.32.00-16.03 – Material de Distribuição Gratuita
fls. 968 R\$ 0.070.000,00

PT: 15.001.10.301.158.2.0035 – Operacionalização das Unidades de Saúde
4.4.9.0.52.01-16.01 – Equipamentos e Material Permanente f l s .
981 R\$ 0.300.000,00

4.4.9.0.52.06-16.01 – Equip. e Material Perm.de Uso Hosp. f l s .
982 R\$ 0.110.000,00

PT: 15.001.10.301.67.2.0136 – Pagamento dos Agentes Com. de
Saúde

3.1.9.0.11.06-16.02 – Venc.Vant.Fixa Comissionado
fls.1015 R\$ 2.003.000,00

PT: 15.001.10.301.50.2.0208 – Funcionamento, Manutenção e
Expansão do PSF

4.4.9.0.52.01-16.02 – Equipamentos e Material Permanente
fls.1041 R\$ 0.250.000,00

PT: 15.001.10.301.155.2.0211 – Ampliação da Cobertura da Es-
tratégia Saúde da Família

3.3.9.0.30.99-16.02 – Material de Consumo/Outros Materiais
fls.1048 R\$ 0.100.000,00

3.3.9.0.39.04-16.02 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fls.1049 R\$ 0.040.000,00

4.4.9.0.52.01-16.02 – Equipamentos e Material Permanente
fls.1050 R\$ 0.057.000,00

PT: 15.001.10.302.49.2.0216 – Assistência Hospitalar e Ambula-
torial – MAC

4.4.9.0.52.01-16.03 – Equipamentos e Material Permanente
fls.1064 R\$ 0.103.000,00

4.4.9.0.52.04-16.03 – Veículos fls.1066 R\$
0.100.000,00

4.4.9.0.52.06-16.03 – Equip. e Mat. Perm.de Uso Hospitalar
fls.1067 R\$ 0.156.000,00

PT: 15.001.10.122.8.2.0219 – Expansão e Tecnologia dos Siste-
mas de Saúde

3.3.9.0.30.99-16.06 – Material de Consumo/Outros Materiais
fls.1069 R\$ 0.077.000,00

PT: 15.001.10.122.8.2.0233 – Manutenção e Funcionamento do
Fundo

3.3.9.0.39.04-01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fls.1085 R\$ 0.400.000,00

4.4.9.0.52.01-01.01 – Equipamentos e Material Permanente
fls.1094 R\$ 0.050.000,00

4.4.9.0.93.00-01.01 – Indenização por Desapropriação
fls.1097 R\$ 0.691.000,00

PT: 15.001.10.301.50.2.0316 – Programa de Atenção Domiciliar
3.3.9.0.39.04-16.02 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fls.1162 R\$ 0.089.000,00

PT: 15.001.10.301.158.2.0328 – PMAQ – Melhoria do Acesso e
da Qualidade da Atenção Básica

3.3.9.0.30.99-16.02 – Material de Consumo/Outros Materiais
fls.1173 R\$ 0.134.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
com eficácia a partir de 07 de agosto de 2015, revogadas as dis-
posições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5831/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do
Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no
uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da
Lei Municipal nº 2058 de 22 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor
de R\$ 1.703.886,00 (Um milhão, setecentos e três mil, oitocentos
e oitenta e seis reais), em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
P.T.: 07001.1545201881.371 – Reforma de Prédios Públi-
cos

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 133 R\$ 1.703.886,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar
advêm do excesso de arrecadação vinculados a Convênios de
acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320
de 17 março de 1964.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5832/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do
orçamento vigente e dá providências correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI; no
uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º
da Lei nº 2.058 de 22 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no
valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais) em
favor da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT: 15.001.10.452.0208.1436 – Reforma e/ou Ampliação dos
Postos de Saúde

4.4.9.0.51.02-16.07 – Obras e Instalações
fls.946 R\$ 520.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar
advêm do excesso de arrecadação, recurso creditado por inter-
médio do MS, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, de
acordo com o crédito nas Contas Correntes Nº 624007-4 e Nº

624013-9, Agência 0190, da Caixa Econômica Federal S/A.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo N.º 15-1894/2015
Requerente: SEMUS
Assunto: Tomada de Preço 005/15

DECISÃO

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle
Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o
objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora
a empresa: MONOBLOCO CONSTRUÇÃO, MANUTEN-
ÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ
10.858.543/0001-06, conseqüentemente AUTORIZANDO a re-
alização da presente despesa;

II – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para alo-
cação de recursos e emissão da nota de empenho.

III - Publique-se.

São João de Meriti, 17 de Fevereiro de 2016.

WALTER WILMES
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 9324

